ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO
2 – DA SECRETARIA INTERESSADA
3 – DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4 – DO OBJETO
5 – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. DOS PRAZOS
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO
11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. DO REAJUSTE
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DO FORO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL
ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 064/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4310/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM,* para Registro de Preços, visando a futura contratação de empresa, para fornecimento de **MATERIAL DIDÁTICO** para atender as necessidades secretaria solicitante, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência em anexo, na forma da lei.

1.2 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006–Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº101/2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 417/2023 e Portaria Municipal n. 306 de 16 de março de 2026, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Bolsa Nacional de Compras, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br/, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a

reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.pmsfi.rj.gov.br/ ou https://www.bnc.org.br/.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação, no endereço https://www.bnc.org.br/.

1.7.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação, no endereço https://www.bnc.org.br/.

1.8.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a licitação será processada normalmente, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DA SECRETARIA INTERESSADA

2.1 – A presente licitação fora proposta por ato do Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA, tendo colhido as devidas autorizações, conforme constante no processo administrativo em epígrafe,

esta que figurará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 08 de outubro de 2026 às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br/.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO destinado às atividades da Secretaria discriminada no item 02 deste edital, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

5.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Por sua vez, o preço estimado somente será divulgado após o término da fase de lances.

5.2 - O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação.

5.2.1 - O sigilo do valor estimado no presente procedimento, de contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com finalidade de atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA, está alinhado com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a possibilidade de restringir o acesso a informações sensíveis durante processos licitatórios, sempre que houver justificativa plausível para tal.

5.2.2 - É importante ressaltar que a manutenção do sigilo sobre o orçamento durante o processo licitatório não impede os órgãos de controle de exercerem suas funções de fiscalização. Ao contrário, essa prática não compromete a transparência preconizada pelo legislador, uma vez que, na maioria dos casos,

o sigilo é temporário e o orçamento é divulgado após a etapa competitiva. Assim, fica evidente que o uso do sigilo não viola os princípios de transparência, pois é uma medida que visa garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório.

5.2.3 - A opção por tornar o orçamento sigiloso pressupõe o exercício de competência discricionária, nesse aspecto com amparo na motivação adequada, a saber:

5.2.4 - Proteção de Informações Estratégicas – O mercado é suscetível a flutuações de preços e condições comerciais que podem ser influenciadas pela divulgação do orçamento previamente estabelecido. Manter tais informações em sigilo protege a Administração contra possíveis práticas abusivas, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais possíveis.

5.2.4.1 - Estímulo à Competitividade e à Eficiência

5.2.4.2 - Preservação da Equidade e da Imparcialidade

5.2.4.3 - Proteção da Privacidade e Segurança das Informações

5.2.5 - É bem sabido que quando o proponente em uma licitação tem acesso ao valor máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de um determinado objeto ou contratação de um serviço, é provável que isso influencie a proposta apresentada. Essa influência muitas vezes resulta em condições menos vantajosas ao final do processo licitatório.

5.2.6 - Em suma, a manutenção do orçamento em sigilo na presente contratação está respaldada pela legislação vigente e é justificável à luz dos princípios da eficiência, competitividade, equidade e transparência que regem a Administração Pública. Tal medida visa garantir a obtenção das melhores condições comerciais para o interesse público, sem comprometer a lisura e a segurança do processo licitatório.

6 - DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1 - A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, modelagem que se mostra técnica e juridicamente a mais adequada, eficiente e vantajosa para a consecução do interesse público no âmbito desta Administração. A escolha decorre da natureza do objeto e da potencial imprevisibilidade ou pluralidade das demandas futuras, harmonizando-se perfeitamente com as diretrizes de governança, planejamento e planejamento estratégico das contratações públicas.

6.2 - Cumpre destacar que os Órgãos de Controle Externo, Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados vêm reiteradamente recomendando

que a opção pelo SRP seja formal, prévia e expressamente motivada nos autos, demonstrando-se sua estrita compatibilidade com o caso vertente. Nesse diapasão, a utilização do Registro de Preços para fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO pauta-se nas seguintes vantagens determinantes:

a) Fragmentação, Sazonalidade e Imprevisibilidade da Demanda

b) Otimização do Planejamento Orçamentário-Financeiro

c) Mitigação do Risco de Desabastecimento e Continuidade do Serviço

d) Economia de Escala e Atratividade de Mercado

e) Desoneração Administrativa e Redução de Custos Operacionais (Eficiência Processual)

f) Transparência, Controle Dinâmico e Flexibilidade Comercial

6.3 - Por todo o exposto, resta plenamente demonstrado que o Sistema de Registro de Preços atende com primor aos mandamentos constitucionais da economicidade, da eficiência e do amplo planejamento, cumprindo integralmente as exigências formais preconizadas pelos órgãos de controle, razão pela qual se justifica e legítima a adoção do procedimento auxiliar para a presente licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o ***menor preço unitário***.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico **https://www.bnc.org.br**

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8– As operações societárias, promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria contratante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Banco Nacional de Compras, através do sítio eletrônico **https://www.bnc.org.br**.
9.1.1 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema Banco Nacional de Compras, através do sítio eletrônico **https://www.bnc.org.br**.

9.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

9.1.3 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria interessada, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.2.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista

no item 3.1, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.
10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.
10.1.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria interessada, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.8.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
g) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
h) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
i) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, se for o caso;
j) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto.*

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer lance de *menor preço* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo este ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.9.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 22 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada

a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço (menor preço), esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de (menor preço), serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.4– Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.4.2 – – Haverá um prazo de mínimo de (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor preço.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A critério da Administração, a empresa declarada vencedora poderá ser convocada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada por meio do sistema BNC, apresentar amostras físicas dos produtos licitados à secretaria requisitante, com finalidade de viabilizar a análise de conformidade e a verificação da aderência às especificações técnicas ofertadas.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, devendo as modificações na proposta se restringirem às correções das causas de sua desclassificação, sem que seja possível a alteração de outros aspectos desta.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor preço,* passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor preço, por meio de consulta *à* documentação descrita no item 13 deste edital;

c) A (s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via sistema **https://www.bnc.org.br**, observado o item 12.4.2.

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.1, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 –Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico **https://www.bnc.org.br**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.
13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4– O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4.2 - A critério do Pregoeiro, a empresa declarada vencedora do certame poderá ser convocada a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação no sistema, os atestados de capacidade técnica originais, em formato físico, para conferência junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ. O não atendimento injustificado a esta exigência poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4.2.1 - A apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas em suporte físico, quando expressamente solicitada pelo Pregoeiro para fins de diligência, poderá ser realizada mediante entrega presencial, Correios ou Transportadora.

13.4.2.2- Para fins de cumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima, considerar-se-á tempestiva a comprovação inequívoca de postagem ou despacho do documento junto aos Correios ou Transportadora dentro do referido prazo, independentemente de a data de recebimento físico no Município ocorrer após o transcurso das 48 (quarenta e oito) horas.

13.4.2.3 - Fica dispensada a apresentação ou envio físico de atestados de capacidade técnica emitidos e assinados eletronicamente por meio de assinatura digital passível de verificação de autenticidade.

13.4.3 – A empresas licitantes deverão apresentar uma declaração, devidamente assinada e carimbada, juntamente com os documentos de habilitação, declarando sua total responsabilidade e conhecimento das condições de entrega dos objetos licitados, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada das rotas de

entregas, sob pena de inabilitação imediata e convocação da licitante com a proposta remanescente.

13.5. Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

(A) – **Da Habilitação Jurídica**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.6) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

(A.7) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021, conforme anexo III deste edital;

(A.8) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo IV deste edital.

(B) – **Da Habilitação Econômico–Financeira**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhado com uma Declaração assinada pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

ILG = (AC + RLP)/PE, onde

AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensado o registro do balanço patrimonial na junta comercial.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% *(dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de São Francisco de Itabapoana RJ, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, sendo dispensada essa exigência quando a certidão for emitida diretamente pela própria autoridade judicial.

(B.3.1) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.3.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII deste Edital.

(C) – **Da Habilitação Fiscal**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com

efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.
(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.1) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.6) Certidão negativa para quem não tenha sido declarado, pelo TCU, inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou para quem a sanção aplicada tenha sido expirada. Link: https://www.tcu.gov.br.

(D) – **Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada

pela licitante, na forma do Anexo V de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VI;

(E) – **Da Qualificação Técnica**

(E.1) - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.2). Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3). Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts.169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo XI), observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **https://www.bnc.org.br**.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico **https://www.bnc.org.br**.

16. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório. Após a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.5 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
16.1.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo X).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo–se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

17. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Secretaria interessada e as licitantes vencedoras, na forma do Anexo X deste Edital.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão, quando for o caso.

17.3 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Secretaria interessada, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.5 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 17.4, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 22 deste edital.

17.6 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.
17.6.1 – A admissão de novas empresas tratada pelo item 17.6 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.6.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicia*” e “*ad negocia*”.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto

aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1– Por iniciativa da Administração:
a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.5 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.6 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

18.7 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XI, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

19.1.1 – Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no termo de referência e na minuta contratual, anexo XI deste, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.2 – O fornecimento dos objetos que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da

respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria interessada.

19.3 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar e retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

19.3.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.4 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.5 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos itens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou do projeto, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos objetos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.6 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.7 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

19.8– A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete–se a:

a) atender às solicitações da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da solicitação de entrega;

19.9 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à(ao) setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
20.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.*

20.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

20.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.4 –O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

21. DO REAJUSTE

21.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po[(I–Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

21.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 22.2.

22.2 –Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

22.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
22.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
22.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
22.3.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4 –As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
22.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

22.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 22.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.8 – A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J.

24.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.4 – O ETP (estudo técnico preliminar) estará disponível para consulta a qualquer tempo, mediante solicitação prévia do interessado.

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro.
24.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I – A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL
ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, ____ de _____ de 2026.

LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **material didático**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	800	PCT	**Balão festa** material borracha, cor roxo, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.
2	800	PCT.	**Balão festa** material borracha, cor azul liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.
3	800	PCT	**Balão festa** material borracha, cor vermelho liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.
4	800	PCT	**Balão festa** material borracha, cor amarelo liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.
5	800	PCT	**Balão festa** material borracha, cor verde liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.
6	800	PCT	**Balão festa** material borracha, cor rosa liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.
7	800	PCT	**Balão festa** material borracha, cor branco liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.

8	600	PCT	**Borracha Branca Escolar C/ Capa.** Caixa 24 UN**, dimensões** são: 4.4cm x 2.9cm x 1.4cm. Forma Retangular.
9	500	PCT	**Borracha** apagadora de escrita, Tamanho 3,3 x 2,3 x 0,8 cm Peso 10gr, material Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo apaga escrita a lápis e lapiseira, cor branca, caixa com 40.
10	500	PCT	**Embalagem** plástica, forma sacola camiseta, largura 40, altura 50, material plástico, cor preta, características adicionais virgem e reforçada 2 kg.
11	800	PCT	**Embalagem** plástica, forma sacola camiseta, largura 60, altura 75, material plástico reciclado, espessura 0,04, cor cinza escuro 4 kg.
12	600	CX	**PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO** 4 furos medida 225x300mm, caixa com 400unid.
13	600	BOBINA	**Saco plástico** bobina picotadas, medidas: 35x50cm, espessura: 0,15
14	600	BOBINA	**Saco plástico** bobina picotadas, medidas: 40x60cm, espessura: 0,15
15	1.800	PCT	**Papel** emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, larguras 40, espessura 2, padrão liso, cores variadas. **Pacote c/ 10 unidades**.
16	1.500	PCT	**Placa emborrachado** com glitter (EVA) 40X60 CM, PACOTE COM 5 UNID.
17	600	CX	**Folha isopor**, comprimento 1m, largura 50cm, espessura 1,5cm. Caixa com 16 unidades.
18	600	cx	**Folha isopor**, comprimento 1m, largura 50cm, espessura 1cm. Caixa com 25 unidades.
19	3.500	PCT	**Caderno** cartografia apresentação espiral, quantidade de folhas 96, sem papel seda, capa dura, tipo tamanho: Largura: 20 cm, Comprimento: 27.5 cm. horizontal pct com 5 unidades
20	3.500	PCT	**Caderno,** material celulose vegetal, material capa dura, apresentação universitária, quantidade folhas 200, comprimento 275, largura 200, com 10 matérias PCT 4 UNIDADES
21	3.000	PCT	**Caderno,** material celulose vegetal, material capa dura, apresentação universitária, quantidade folhas 96, comprimento 275, largura 200, com 1 matérias.PCT 4 UNIDADES
22	600	PCT	**Livro ata**, material papel alcalino, quantidade folhas 50, gramatura 63, comprimento 297, largura 210. Pacote com 10 unidades.
23	600	PCT	**Livro** de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, comprimento 330mm, largura 216mm, uso administrativo, duas assinaturas. Pacote com 05 unidades.

24	800	PCT	**Bandeirinha Nacional** do Brasil. Feito em apergaminhando 63g/m³, formato 14 x 22,4 cm, com **pacote** com 100 unidades.
25	2.800	PCT	**Cartolina**, material celulose vegetal, gramatura 150mm, comprimento 660mm, largura 500mm, **cores variadas,** características adicionais dupla face. PCT COM 20 FOLHAS
26	1.400	CX	**Envelope,** material papel, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 340, cor branca, impressão sem timbre, largura 240, modelo ofício cx c/ 250 unid.
27	1.200	CX	**Envelope,** material papel, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 340, cor pardo, impressão sem timbre, largura 240, modelo ofício cx c/ 250 unid.
28	3.200	CX	**Papel A4**, material papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 75g, cor branca, caixa com 5000 FOLHAS.
29	1.000	PCT	**Papel fotográfico,** tamanho do papel A4, Quantidade de folhas 100fls, Gramagem 230 g, Acabamento: Brilhante - Jato de Tinta, Comprimento x Largura 21 cm x 29.7 cm.
30	1200	PCT	**Papel Fotográfico Adesivo Brilhante A4 135g Prova D'agua 20f.** Tamanho do papel A4. Tipo de papel Fotográfico. Cor Branco. Quantidade de folhas 20. Gramagem 135 g. Modelo: Papel de Foto Brilhante Alta Qualidade de Impressão Adesivo Colante 135g com 20 Folhas Resistente a Água Alto Brilho. Peso 200 g. Acabamento Brilhante. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 180 g/m²; Super branco; Secagem instantânea; resistente à água.
31	600	PCT	**Papel cartão**, material celulose vegetal, gramatura 280, comprimento 70, largura 50, cor amarelo, laranja, marrom e rosa sendo 400 unidades de cada cor mencionada, 600 unidades na cor vermelha. Para atender 64 unidades escolares e estoque. Pacote com 20 fls.
32	600	PCT	**Plástico para Plastificação A4 220x307 125 Micras 100 Un.** Largura: 22 cm. Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Tipo de aplicação: Em aquecer. Seu acabamento é brilhante. Tem uma espessura de 125µm. Comprimento 30,7 cm. Largura 22 cm. Espessura 0,12 mm. Embalagem: 100 Folhas Duplas. Cantos: Arredondados. Cor: Transparente. Temperatura ideal para trabalho: 120ºC.
33	300	PCT	**Kit Capa Encadernação A4 - Cristal Line + Preta 100un.** Tamanho da capa: A4. Feito de polipropileno. Dimensões: 21cm de largura x 29.7cm longo. Material: Capas. Acabamento fosco. Tipos de encadernação recomendados: Espiral. Formato de venda: Kit. Unidades por embalagem 100. Espessura 0,3 mm, Largura x Comprimento 21 cm x 29.7 cm. CONTEÚDO DO KIT PARA ENCADERNAÇÃO: 50

			Capas Preta Couro A4, 50 capas Cristal Line A4. Tamanho: A4. Produtos por Embalagem: 100 Unidades. Espessura: 0,30mm.
34	250	PCT	**Espiral Para Encadernação Preto 9mm para 50 Folhas 25un.** Unidades por embalagem: 25. Feito de polipropileno. Tem 9mm de diâmetro. Modelo Espiral para encadernação. Cor Preto. Unidades por embalagem 25. Diâmetro 9 mm. Quantidade de folhas 50. Tamanho máximo do papel A4. O espiral é feito de plástico PVC, onde deixa o produto mais flexível. O Espiral é usado em cadernos, apostilas, catálogos, relatórios e qualquer outro tipo de documento que precise ser encadernado. A flexibilidade do espiral permite que o documento seja aberto em 360 graus, facilitando o manuseio e a leitura. O Espiral é indicado para materiais que serão manuseados com frequência, uma vez que o produto trás essa durabilidade e flexibilidade ao trabalho final.
35	350	PCT	**Espiral Para Encadernação Preto 17mm P/ 100 Folhas A4 100un.** Unidades por kit: 100. Formato de venda: Kit. Tem 1.7cm de diâmetro. Feito de pvc semirrígido. Perfurações por polegada 4. Tamanho máximo do papel 33. Tipo de encadernação Térmica. Formato de venda Kit. Unidades por kit 100. Diâmetro 17 mm. Com um diâmetro de 17mm, estas espirais são perfeitas para encadernar até 100 folhas de 24 kg / 75gr.
36	350	PCT	**Espiral 25mm Encadernação Até 160 Folhas - Preto 48 Unidades.** Unidades por kit: 48. Formato de venda: Kit. Tem 2.5cm de diâmetro. Feito de plástico. Perfurações por polegada 4. Tamanho máximo do papel Oficio. Tipo de encadernação Espiral. Embalagem: Pacote. Quantidade: 48 peças. Peso: 0,350. Dimensões do pacote (cm): 35x10x5cm. Cor: Preto. Material / Modelo: Plástico. Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras). Espessura: 25 mm. Capacidade de folhas: 160 Folhas de 75gr. O Espiral 25mm Preto, pacote com 48 unidades pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos e outros serviços. A encadernação é uma ótima opção para organização e arquivamento de documentos.
37	200	PCT	**Espiral Para Encadernação Preto 40mm para 350 Folhas A4 18un.** Tem 4cm de diâmetro. Feito de plástico. Modelo: Mola, Encadernação, Apostila. Cor: Preto. Diâmetro 40 mm. Unidades por embalagem 18. Formato de venda Kit. Unidades por kit 18. Quantidade de folhas 350. Material Plástico. Perfurações por polegada 4. Tamanho máximo do papel A4. Tipo de encadernação Espiral. Produto: Espiral

			40mm Preto. Embalagem: Pacote. Quantidade: 18 peças. Peso: 0,350. Dimensões do pacote (cm): 35x10x5cm. Cor: Preto. Material / Modelo: Plástico. Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras). Espessura: 40 mm. Capacidade de folhas: 350 Folhas de 75gr.
38	600	PCT	**Papel** cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150 mm, cor branca, comprimento 660 mm, largura 550 mm. **Pacote com 100 fls.**
39	600	PCT	**Papel** celofane, comprimento 80mm, largura 80mm, espessura 0,07mm, pacote com 50 unidades, **cores variadas.**
40	800	CX	**Papel** crepom, material celulose vegetal, comprimento 2, largura 48, cores variadas. Caixa com 40 unidades. Pacote com 10 unidades.
41	800	Unid.	**Marcador de páginas**, contendo 5 blocos 12mm x 45mm com 25 folhas cada, com cores vibrantes e auto adesivas.
42	400	PCT	**Bloco Anotações Adesivo 4 Cores Neon 37.**5x50mm 4x100. Modelo: Post-it Bloco Adesivo para Anotações 4 Cores Neon 37.5x50mm com 4 Blocos de 100 Folhas.
43	600	PCT	**Papel** laminado, cores variadas, comprimento 60, largura 48, **pct c/20fls**. Pacote com 40 unidades.
44	600	PCT	**Papel** pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft ouro, 80X120 **pct c/100 fls**.
45	600	PCT	**Papel** seda, material celulose vegetal, comprimento 60, largura 48, cores variadas**. Pacote c/ 100 fls**.
46	600	PCT	**Papel Vergé, material celulose vegetal, tipo colorido, cor branca, gramatura 180, dimensões 210 x 297mm, pacote com 50 folhas.**
47	600	PCT	**Papel camurça,** material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas. Pacotes com 25fls.
48	800	ROLO	**TNT,** gramatura 40gr, largura 1,40 rolo com 50 metros, nas cores amarelo (80 rolos), preto (80 rolos), verde claro (80 rolos), verde escuro (80 rolos), azul claro (80 rolos), laranja (80 rolos), marrom (80 rolos), azul marinho (80 rolos), branca (80 rolos) e lilás (80 rolos).
49	800	CX	**Apontador** com Deposito, Cor 4 cores sortidas, Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, com depósito, Tipo de material plástico, Dimensões do produto: 5,7 x 2,5, pacote com 25 unidades
50	800	CX	**Apontador** para lápis, material Resina termoplástica e lâmina em aço inox, formato retangular, deposito de 4cm, Altura 40mm, Largura 23mm, Comprimento 16mm, tipo escolar, atóxico, caixa com 24 unidades.

51	300	Unid.	**Calculadora** eletrônica, número dígitos 8, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação bateria, cor cinza, comprimento 157, largura 122, altura 34.
52	3.000	Unid.	**Compasso escolar**, de metal com grafite, regulagem da ponta e abertura, com estojo.
53	2.000	PCT	**Esquadro**, tipo fixo, material poliestireno, 21x60, tipo graduação simples, tipo sistema medição decimal, aplicação desenho, características adicionais 45 graus/2 mm espessura. Pacote com 10 unidades.
54	200	CX	**Estilete** desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Caixa com 24 unidades.
55	200	CX	**Estilete** desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Caixa com 12 unidades.
56	800	PCT	**Régua** escritório, material pvc flexível, comprimento 30cm, graduação centímetro, tipo material flexível. Pacote com 10 unidades.
57	500	Unid.	**Porta Lápis, Clips e Lembrete**, na cor cristal, em plástico acrílico, medindo 23x7x9cm.
58	600	Unid.	**Tesoura** 25cm inox com cabo de emborrachado.
59	600	CX	**Tesoura**, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento no mínimo 13 cm, características adicionais sem ponta. CAIXA COM 24 UNIDADES
60	3.500	PCT	**Apagador** quadro branco, material base feltro substituível, material corpo plástico de resina termoplástica, comprimento14,50 cm, largura 5,50 cm, altura 4,50 cm.
61	1.000	CX	**Marcador de quadro branco recarregável** - cor da **tinta azul** - Caixa **c/ 12 unidades** com certificação do Inmetro.
62	1.000	CX	**Marcador de quadro branco recarregável** - cor da **tinta preto** - Caixa **c/ 12 unidades** com certificação do Inmetro.
63	1.000	CX	**Marcador de quadro branco recarregável** - cor da **tinta vermelha** - Caixa **c/ 12 unidades** com certificação do Inmetro.
64	800	Unid.	**Reabastecedor** de 200 ml para marcador de quadro branco recarregável - cor da **tinta azul**, tinta à base de álcool.
65	800	Unid.	**Reabastecedor** de 200 ml para marcador de quadro branco recarregável - cor da **tinta preta**, tinta à base de álcool.
66	800	Unid.	**Reabastecedor** de 200 ml para marcador de quadro branco recarregável - cor da **tinta vermelha**, tinta à base de álcool.
67	2000	CX	**Canetas quadro branco recarregável pilot coloridos**, Kit com 6 unidades nas cores: Azul, preta, vermelha, verde laranja e violeta. 6 unidades por embalagem, Tipo de ponta média, tipo de tinta líquida, Altura 13 cm, peso 150g.

68	1.000	CX	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor azul.
69	1.000	CX	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor preta.
70	1.000	CX	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor vermelha.
71	1.000	CX	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor verde.
72	1.000	CX	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor laranja.
73	1.000	CX	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor violeta.
74	500	KIT	**Rolos Barbante Algodão Escolar** Artesanato Cru 82m num 4. Peso da unidade: 57.5 g. Formato de venda: Kit. Tipo de apresentação: Rolo. Comprimento: 82 m. De algodão. Kit com 10 Rolos de Barbante Escolar/Artesanato De Algodão Cru 82 Metros número 4. Tamanho Aproximado: 82 mts. Rolo De Barbante Escolar N°4. Cor: Cru Composição: 100% Algodão.
75	1.000	CX	**Corretivo fita**, base de polietileno medidas 6m x 5mm. CX 12
76	600	CX	**Corretivo líquido**, material base d´água - secagem rápida, volume mínimo 18ml. CX 12
77	2.500	PCT	**Fita adesiva** embalagem, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 50m, largura 5cm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor incolor. Pacote com 5 unidades.
78	6.000	PCT	**Fita adesiva**, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 10, cor incolor, aplicação multiuso. Pacote com 10 unidades.
79	5.000	PCT	**Fita adesiva**, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12cm, comprimento 10m, cores: amarelo, branco, preto, verde, vermelho e azul, aplicação multiuso. Pacote com 10 unidades.
80	600	PCT	**FITA CREPE** 24x50, cor branca. Pacote com 5 unidades.

81	600	PCT	**FITA DUPLA FACE** 18x30. Pacote com 4 unidades.
82	600	PCT	**PALITO DE CHURRASCO**, PCT com 50 unidade, tamanho 25 cm. Pacote com 100 unidades.
83	600	PCT	**PALITO DE PICOLÉ** PCT com 50 unid. Tamanho 11,5x 1cm. Pacote com 100 unidades.
84	1000	Unid.	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 04.
85	1000	Unid.	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 06. .
86	1000	Unid.	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 08.
87	1000	Unid.	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 14.
88	1000	Unid.	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 18. Caixa com 12 unidades.
89	800	CX	**Tinta cremosa facial extra macia**, cor variada, aplicação artística, caixa com 6 cores contendo 15 ml cada. Caixa com 6 unidades.
90	800	CX	**Tinta guache**, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, características adicionais **conjunta c/ 6 frascos** de 15 ml cada.
91	800	KIt	**Kit com 15 Potes Tinta Guache 250ml**. Cores Sortidas. Modelo: Guache 250ML. Conteúdo de cada pote: 250ml de tinta guache à base de água. Quantidade no kit: 15 potes de 250ml (cores sortidas). Composição: À base de água, com resina, pigmentos, cargas e aditivos próprios para tinta guache escolar. Acabamento: Cores opacas, com boa cobertura; podem ser diluídas para efeito mais translúcido. Solubilidade: Solúvel em água, facilitando a limpeza de pincéis e recipientes logo após o uso. Toxicidade: Produto não tóxico, adequado para uso escolar.
92	500	PCT	**Massa modelar**, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, quantidade cores 6, cor sortida, atóxica, 90g. Pacote com 12 unidades.
93	800	KIT	**Kit com 6 Potes De Massinha Para Modelar 500g**. CARACTERÍSTICAS: À base de amido. Super macia. Com aroma de tutti-frutti. Cores vivas e brilhantes. Cores: Amarelo, azul, vermelho, laranja, Pink / maravilha, verde, violeta, branco, marrom / chocolate. Produto atóxico. A Massinha de Modelar é produzida com materiais atóxicos, proporcionando maior segurança durante o uso. O kit possui 6 unidades de 500 g cada, totalizando 6 kg de massinha.

94	600	CX	**Caneta esferográfica** 07, material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta vermelha. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.
95	1.300	PCT	**Caneta hidrográfica**, material plástico, material ponta de poliéster, espessura escrita fina, com 12 cores com certificação do Inmetro. Embalagem de papel cartão, com 3 anos de validade PCT 12 UNIDADES
96	1.500	Unid.	**Caneta hidrográfica,** material plástico, material ponta feltro, espessura escrita grossa, cor carga variada, com 12 cores. Embalagem de papel cartão, com 3 anos de validade PCT 12 UNIDADES
97	200	CX	**Caneta marca-texto**, material plástico, tipo ponta poliéster, **cor amarela**, com certificação do Inmetro. CX 12 UNIDADES
98	200	CX	**Caneta marca-texto**, material plástico, tipo ponta poliéster, **cor verde**, com certificação do Inmetro. CX COM 12 UNIDADES
99	1.000	CX	**Caneta esferográfica** 07, material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta AZUL. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.
100	600	CX	**Caneta esferográfica** 07, material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta PRETA. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.
101	600	CX	**Caneta esferográfica 07,** material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta VERMELHA. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.
102	800	CX	**Caneta esferográfica 1.0**, material plástico, quantidade carga 1, Espessura do traço 1 mm. Características adicionais material transparente, cx com 50 unidades. Fabricação nacional. Cor tinta azul. Para atender alunos do 2° Segmento. EJA.
103	600	CX	**Lápis borracha,** diâmetro mínimo carga 4mm, corpo 8mm, comprimento total 175mm. Caixa com 12 unidades.

104	3.000	CX	**Lápis De Cor Jumbo,** Unidades por embalagem 12, Cor da marcação 12 cores, Graduação 2B, Formato triangular e maior espessura, Medidas do lápis: 15 cm, Formato do lápis: sextavado, Material: Lápis- Resinas plásticas e pigmentos, Com apontador: Termoplástico e lâmina em aço inox.
105	600	PCT	**Lápis de cor**, tamanho grande com 12 cores, pacote com 6 caixas de lápis com 12 cores, Altura: 175mm, Diâmetro: 7mm.
106	800	CX	**Lápis preto**, diâmetro mínimo da carga 2, grafite nº 2, caixa com 144 lápis.
107	600	PCT	**Giz cera**, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa, caixa com 12 cores. 98gr. Pacote com 6 unidades.
108	2.000	CX	**Giz cera jumbo 6 cores**, Forma de giz de cera: Cilíndrico, com corante atóxico, cor variadas, Caixa com 6 cores.
109	1.600	CX	**Cola** colorida 23g **c/06 cores**, não tóxica, com bico aplicador, uso escolares e artesanais.
110	400	CX	**Cola,** composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido 1kg CAIXA COM 12 UNIDADES.
111	2000	PCT	**Cola,** composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido 90g PCT 12 UNIDADES.
112	1.800	CX	**Cola**, composição polivinil acetato - pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com **glitter e bico aplicador**, tipo líquido, tubos com 23g.
113	1.300	PCT	**Cola,** composição polivinil acetato, cor incolor, aplicação isopor, características: adicionais laváveis, não tóxica, tipo líquido 90gr. PCT COM 12 UNIDADES
114	1.300	kg	**Cola,** composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.
115	1.300	kg	**Cola,** composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.
116	2.000	PCT	**Cola**, cor branca, características adicionais atóxica, tipo bastão 20gr. PCT COM 06 UNIDADES
117	300	CX	**Extrator grampo**, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado. Caixa com 12 unidades.
118	200	CX	**Clipe,** tamanho 1, material metal, formato paralelo, caixa com 500 gr.
119	300	CX	**Clipe tamanho 6/0**, material metal, formato paralelo, caixa com 500 gr.

120	600	unid.	**Grampeador**, material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 100 folhas, tamanho grampo 23/10, tamanho grande.
121	800	unid.	**Grampeador**, pintado, metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, med. Aprox. 15,5 cm.
122	600	cx	**Grampo** grampeador, material metal, cobreado, tamanho 26/6, **caixa com 5000 unidades**.
123	600	cx	**Grampo** grampeador, material metal, galvanizado, tamanho 26/6, **caixa com 5000 unidades**. .
124	600	PCT	**Pasta** arquivo morto, material plástico corrugado flexível, largura 350, altura 245, lombada 13cm, cor verde ou preta. Pacote com 50 unidades.
125	600	cx	**Pasta,** largura 360, altura 240, cor marmorizada, prendedor interno, características adicionais com visor frontal, Caixa com 50 Unidades.
126	600	unid.	**Pasta** arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 260mm, altura 350mm, cor preta, prendedor interno grampo trilho, características adicionais 100 porta-folhas plásticos e visor plástico frontal.
127	600	PCT	**Pasta** arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 235mm, altura 350mm, lombada 6cm, cor verde, características adicionais com elástico. Pacote com 10 unidades.
128	600	Unid.	**Pasta Catalogo,** com 50 Envelopes Plásticos, Dimensões de 245x335x40 mm. Cor preta.
129	600	PCT	**Pasta** arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250, altura 340, lombada 2cm, cor verde, características adicionais com elástico. Pacote com 10 unidades.
130	600	PCT	**Pasta registradora AZ,** de papelão revestido em plástico lombo largo, com rótulo, tamanho ofício, medidas: 35x28x8cm. Pacote com 4 unidades.
131	2.000	KIT	**Pasta de Papelão Elástico Azul A4 Ofício Kit 20 Unidades**. Unidades por kit: 20. Desenho: Liso. Formato de venda: Kit. Pasta feita em cartão duplex resistente para maior durabilidade. Tamanho A4 ideal para documentos padrão. Cor: Azul. Cada kit contém 20 unidades, todas no tamanho A4, perfeito para documentos padrão. Com 34 cm de comprimento e 23 cm de largura, essa pasta oferece espaço suficiente para armazenar seus documentos de forma prática. Não possui anéis ou capas separadas, o que a torna ainda mais compacta e fácil de transportar.

132	2.000	KIT	**Pasta de Papelão Elástico Verde A4 Ofício Kit 20 Unidades**. Unidades por kit: 20. Desenho: Liso. Formato de venda: Kit. Pasta feita em cartão duplex resistente para maior durabilidade. Tamanho A4 ideal para documentos padrão. Cor: verde. Cada kit contém 20 unidades, todas no tamanho A4, perfeito para documentos padrão. Com 34 cm de comprimento e 23 cm de largura, essa pasta oferece espaço suficiente para armazenar seus documentos de forma prática. Não possui anéis ou capas separadas, o que a torna ainda mais compacta e fácil de transportar.
133	600	PCT	**Percevejo**, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, cores variadas, **caixa com 100**. Pacote com 10 unidades.
134	600	Unid.	Perfurador papel, 2 furos para 100 folhas, profissional. Especificação Técnicas: Dimensões: 115x240x260 mm; Aberturas: 13mm; Capacidade de perfuração: 100 folhas; Distância entre furos: 80 mm; Distância de margem: 8 mm; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado; temperado e zincado.
135	600	Unid.	**Pistola p/cola quente**, colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts), 13w. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil grosso.
136	600	Unid.	**Pistola p/cola quente**, colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts), 7w. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil fino.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: os produtos deverão conter as seguintes características para os materiais que exijam tais normas:

Os produtos deverão estar em embalagens reforçadas e em material que garanta a integridade do produto;

As etiquetas deverão ser colocadas com a descrição do produto de modo que não atrapalhem a leitura de qualquer informação relativa ao produto/objeto;

Identificação da Empresa- Razão Social - CNPJ representante ou fabricante dos produtos;

Data de fabricação, validade e lotes são imprescindíveis nos produtos/embalagem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Material Didático se faz necessária para atender a demanda das Unidades Escolares, Coordenação, Salas de Recurso, Alunos e Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da solicitação de entrega.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da solicitação de entrega.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Departamento Operacional, Rod. Afonso Celso no horário das 09:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 0,00.**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Francisco de Itabapoana, 24 de julho de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto deste processo administrativo ocorrerão no exercício de 2026, à conta do Orçamento Geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA** de São Francisco de Itabapoana, conforme indicada na Planilha abaixo:

Cód. Despesa	Cód. Reduzido	Valor
33.90.30.00		R$

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio

de seu representante legal,DECLARA, sob as penalidades cabíveis,ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrôniconº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL
(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não

possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____de _____de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para XXXXXXXXXXX, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Balão festa** material borracha, cor roxo, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.		800	PCT		
2	**Balão festa** material borracha, cor azul liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.		800	PCT.		
3	**Balão festa** material borracha, cor vermelho liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.		800	PCT		
4	**Balão festa** material borracha, cor amarelo liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.		800	PCT		
5	**Balão festa** material borracha, cor verde liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.		800	PCT		
6	**Balão festa** material borracha, cor rosa liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.		800	PCT		
7	**Balão festa** material borracha, cor branco liso, tamanho 7 polegadas, aplicação decoração, pacote com 50 unidades.		800	PCT		
8	**Borracha Branca Escolar C/ Capa.** Caixa 24 UN**, dimensões** são: 4.4cm x 2.9cm x 1.4cm. Forma Retangular.		600	PCT		
9	**Borracha** apagadora de escrita, Tamanho 3,3 x 2,3 x 0,8 cm Peso 10gr, material		500	PCT		

	Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo apaga escrita a lápis e lapiseira, cor branca, caixa com 40.					
10	**Embalagem** plástica, forma sacola camiseta, largura 40, altura 50, material plástico, cor preta, características adicionais virgem e reforçada 2 kg.		500	PCT		
11	**Embalagem** plástica, forma sacola camiseta, largura 60, altura 75, material plástico reciclado, espessura 0,04, cor cinza escuro 4 kg.		800	PCT		
12	**PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO** 4 furos medida 225x300mm, caixa com 400unid.		600	CX		
13	**Saco plástico** bobina picotadas, medidas: 35x50cm, espessura: 0,15		600	BOBINA		
14	**Saco plástico** bobina picotadas, medidas: 40x60cm, espessura: 0,15		600	BOBINA		
15	**Papel** emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, larguras 40, espessura 2, padrão liso, cores variadas. **Pacote c/ 10 unidades**.		1.800	PCT		
16	**Placa emborrachado** com glitter (EVA) 40X60 CM, PACOTE COM 5 UNID.		1.500	PCT		
17	**Folha isopor**, comprimento 1m, largura 50cm, espessura 1,5cm. Caixa com 16 unidades.		600	CX		
18	**Folha isopor**, comprimento 1m, largura 50cm, espessura 1cm. Caixa com 25 unidades.		600	cx		
19	**Caderno** cartografia apresentação espiral,		3.500	PCT		

	quantidade de folhas 96, sem papel seda, capa dura, tipo tamanho: Largura: 20 cm, Comprimento: 27.5 cm. horizontal pct com 5 unidades					
20	**Caderno,** material celulose vegetal, material capa dura, apresentação universitária, quantidade folhas 200, comprimento 275, largura 200, com 10 matérias PCT 4 UNIDADES		3.500	PCT		
21	**Caderno,** material celulose vegetal, material capa dura, apresentação universitária, quantidade folhas 96, comprimento 275, largura 200, com 1 matérias.PCT 4 UNIDADES		3.000	PCT		
22	**Livro ata**, material papel alcalino, quantidade folhas 50, gramatura 63, comprimento 297, largura 210. Pacote com 10 unidades.		600	PCT		
23	**Livro** de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, comprimento 330mm, largura 216mm, uso administrativo, duas assinaturas. Pacote com 05 unidades.		600	PCT		
24	**Bandeirinha Nacional** do Brasil. Feito em apergaminhando 63g/m³, formato 14 x 22,4 cm, com **pacote** com 100 unidades.		800	PCT		
25	**Cartolina**, material celulose vegetal, gramatura 150mm, comprimento 660mm, largura 500mm, **cores variadas,** características adicionais dupla face. PCT COM 20 FOLHAS		2.800	PCT		

26	**Envelope,** material papel, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 340, cor branca, impressão sem timbre, largura 240, modelo ofício cx c/ 250 unid.		1.400	CX		
27	**Envelope,** material papel, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 340, cor pardo, impressão sem timbre, largura 240, modelo ofício cx c/ 250 unid.		1.200	CX		
28	**Papel A4**, material papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 75g, cor branca, caixa com 5000 FOLHAS.		3.200	CX		
29	**Papel fotográfico,** tamanho do papel A4, Quantidade de folhas 100fls, Gramagem 230 g, Acabamento: Brilhante - Jato de Tinta, Comprimento x Largura 21 cm x 29.7 cm.		1.000	PCT		
30	**Papel Fotográfico Adesivo Brilhante A4 135g Prova D'agua 20f.** Tamanho do papel A4. Tipo de papel Fotográfico. Cor Branco. Quantidade de folhas 20. Gramagem 135 g. Modelo: Papel de Foto Brilhante Alta Qualidade de Impressão Adesivo Colante 135g com 20 Folhas Resistente a Água Alto Brilho. Peso 200 g. Acabamento Brilhante. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 180 g/m²; Super branco; Secagem instantânea; resistente à água.		1200	PCT		
31	**Papel cartão**, material celulose vegetal, gramatura 280, comprimento 70, largura 50, cor amarelo,		600	PCT		

	laranja, marrom e rosa sendo 400 unidades de cada cor mencionada, 600 unidades na cor vermelha. Para atender 64 unidades escolares e estoque. Pacote com 20 fls.					
32	**Plástico para Plastificação A4 220x307 125 Micras 100 Un.** Largura: 22 cm. Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Tipo de aplicação: Em aquecer. Seu acabamento é brilhante. Tem uma espessura de 125µm. Comprimento 30,7 cm. Largura 22 cm. Espessura 0,12 mm. Embalagem: 100 Folhas Duplas. Cantos: Arredondados. Cor: Transparente. Temperatura ideal para trabalho: 120ºC.		600	PCT		
33	**Kit Capa Encadernação A4 - Cristal Line + Preta 100un.** Tamanho da capa: A4. Feito de polipropileno. Dimensões: 21cm de largura x 29.7cm longo. Material: Capas. Acabamento fosco. Tipos de encadernação recomendados: Espiral. Formato de venda: Kit. Unidades por embalagem 100. Espessura 0,3 mm, Largura x Comprimento 21 cm x 29.7 cm. CONTEÚDO DO KIT PARA ENCADERNAÇÃO: 50 Capas Preta Couro A4, 50 capas Cristal Line A4. Tamanho: A4. Produtos por Embalagem: 100 Unidades. Espessura: 0,30mm.		300	PCT		

34	**Espiral Para Encadernação Preto 9mm para 50 Folhas 25un.** Unidades por embalagem: 25. Feito de polipropileno. Tem 9mm de diâmetro. Modelo Espiral para encadernação. Cor Preto. Unidades por embalagem 25. Diâmetro 9 mm. Quantidade de folhas 50. Tamanho máximo do papel A4. O espiral é feito de plástico PVC, onde deixa o produto mais flexível. O Espiral é usado em cadernos, apostilas, catálogos, relatórios e qualquer outro tipo de documento que precise ser encadernado. A flexibilidade do espiral permite que o documento seja aberto em 360 graus, facilitando o manuseio e a leitura. O Espiral é indicado para materiais que serão manuseados com frequência, uma vez que o produto trás essa durabilidade e flexibilidade ao trabalho final.		250	PCT		
35	**Espiral Para Encadernação Preto 17mm P/ 100 Folhas A4 100un.** Unidades por kit: 100. Formato de venda: Kit. Tem 1.7cm de diâmetro. Feito de pvc semirrígido. Perfurações por polegada 4. Tamanho máximo do papel 33. Tipo de encadernação Térmica. Formato de venda Kit. Unidades por kit 100. Diâmetro 17 mm. Com um diâmetro de 17mm, estas		350	PCT		

	espirais são perfeitas para encadernar até 100 folhas de 24 kg / 75gr.					
36	**Espiral 25mm Encadernação Até 160 Folhas - Preto 48 Unidades.** Unidades por kit: 48. Formato de venda: Kit. Tem 2.5cm de diâmetro. Feito de plástico. Perfurações por polegada 4. Tamanho máximo do papel Oficio. Tipo de encadernação Espiral. Embalagem: Pacote. Quantidade: 48 peças. Peso: 0,350. Dimensões do pacote (cm): 35x10x5cm. Cor: Preto. Material / Modelo: Plástico. Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras). Espessura: 25 mm. Capacidade de folhas: 160 Folhas de 75gr. O Espiral 25mm Preto, pacote com 48 unidades pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos e outros serviços. A encadernação é uma ótima opção para organização e arquivamento de documentos.		350	PCT		
37	**Espiral Para Encadernação Preto 40mm para 350 Folhas A4 18un.** Tem 4cm de diâmetro. Feito de plástico. Modelo: Mola, Encadernação, Apostila. Cor: Preto. Diâmetro 40 mm. Unidades por embalagem 18. Formato de venda Kit. Unidades por kit 18. Quantidade de folhas 350. Material Plástico.		200	PCT		

	Perfurações por polegada 4. Tamanho máximo do papel A4. Tipo de encadernação Espiral. Produto: Espiral 40mm Preto. Embalagem: Pacote. Quantidade: 18 peças. Peso: 0,350. Dimensões do pacote (cm): 35x10x5cm. Cor: Preto. Material / Modelo: Plástico. Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras). Espessura: 40 mm. Capacidade de folhas: 350 Folhas de 75gr.					
38	**Papel** cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150 mm, cor branca, comprimento 660 mm, largura 550 mm. **Pacote com 100 fls.**		600	PCT		
39	**Papel** celofane, comprimento 80mm, largura 80mm, espessura 0,07mm, pacote com 50 unidades, **cores variadas.**		600	PCT		
40	**Papel** crepom, material celulose vegetal, comprimento 2, largura 48, cores variadas. Caixa com 40 unidades. Pacote com 10 unidades.		800	CX		
41	**Marcador de páginas**, contendo 5 blocos 12mm x 45mm com 25 folhas cada, com cores vibrantes e auto adesivas.		800	Unid.		
42	**Bloco Anotações Adesivo 4 Cores Neon 37.**5x50mm 4x100. Modelo: Post-it Bloco Adesivo para Anotações 4 Cores Neon 37.5x50mm com 4 Blocos de 100 Folhas.		400	PCT		
43	**Papel** laminado, cores variadas, comprimento 60, largura 48, **pct c/20fls**. Pacote com 40 unidades.		600	PCT		

44	**Papel** pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft ouro, 80X120 **pct c/100 fls**.		600	PCT		
45	**Papel** seda, material celulose vegetal, comprimento 60, largura 48, cores variadas**. Pacote c/ 100 fls**.		600	PCT		
46	**Papel Vergé, material celulose vegetal, tipo colorido, cor branca, gramatura 180, dimensões 210 x 297mm, pacote com 50 folhas.**		600	PCT		
47	**Papel camurça,** material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas. Pacotes com 25fls.		600	PCT		
48	**TNT,** gramatura 40gr, largura 1,40 rolo com 50 metros, nas cores amarelo (80 rolos), preto (80 rolos), verde claro (80 rolos), verde escuro (80 rolos), azul claro (80 rolos), laranja (80 rolos), marrom (80 rolos), azul marinho (80 rolos), branca (80 rolos) e lilás (80 rolos).		800	ROLO		
49	**Apontador** com Deposito, Cor 4 cores sortidas, Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, com depósito, Tipo de material plástico, Dimensões do produto: 5,7 x 2,5, pacote com 25 unidades		800	CX		
50	**Apontador** para lápis, material Resina termoplástica e lâmina em aço inox, formato retangular, deposito de 4cm, Altura 40mm, Largura 23mm, Comprimento 16mm, tipo		800	CX		

	escolar, atóxico, caixa com 24 unidades.					
51	**Calculadora** eletrônica, número dígitos 8, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação bateria, cor cinza, comprimento 157, largura 122, altura 34.		300	Unid.		
52	**Compasso escolar**, de metal com grafite, regulagem da ponta e abertura, com estojo.		3.000	Unid.		
53	**Esquadro**, tipo fixo, material poliestireno, 21x60, tipo graduação simples, tipo sistema medição decimal, aplicação desenho, características adicionais 45 graus/2 mm espessura. Pacote com 10 unidades.		2.000	PCT		
54	**Estilete** desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Caixa com 24 unidades.		200	CX		
55	**Estilete** desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Caixa com 12 unidades.		200	CX		
56	**Régua** escritório, material pvc flexível, comprimento 30cm, graduação centímetro, tipo material flexível. Pacote com 10 unidades.		800	PCT		
57	**Porta Lápis, Clips e Lembrete**, na cor cristal, em plástico acrílico, medindo 23x7x9cm.		500	Unid.		
58	**Tesoura** 25cm inox com cabo de emborrachado.		600	Unid.		
59	**Tesoura**, material aço inoxidável, material cabo		600	CX		

	plástico, comprimento no mínimo 13 cm, características adicionais sem ponta. CAIXA COM 24 UNIDADES					
60	**Apagador** quadro branco, material base feltro substituível, material corpo plástico de resina termoplástica, comprimento14,50 cm, largura 5,50 cm, altura 4,50 cm.		3.500	PCT		
61	**Marcador de quadro branco recarregável** - cor da **tinta azul** - Caixa **c/ 12 unidades** com certificação do Inmetro.		1.000	CX		
62	**Marcador de quadro branco recarregável** - cor da **tinta preto** - Caixa **c/ 12 unidades** com certificação do Inmetro.		1.000	CX		
63	**Marcador de quadro branco recarregável** - cor da **tinta vermelha** - Caixa **c/ 12 unidades** com certificação do Inmetro.		1.000	CX		
64	**Reabastecedor** de 200 ml para marcador de quadro branco recarregável - cor da **tinta azul**, tinta à base de álcool.		800	Unid.		
65	**Reabastecedor** de 200 ml para marcador de quadro branco recarregável - cor da **tinta preta**, tinta à base de álcool.		800	Unid.		
66	**Reabastecedor** de 200 ml para marcador de quadro branco recarregável - cor da **tinta vermelha**, tinta à base de álcool.		800	Unid.		
67	**Canetas quadro branco recarregável pilot coloridos**, Kit com 6		2000	CX		

	unidades nas cores: Azul, preta, vermelha, verde laranja e violeta. 6 unidades por embalagem, Tipo de ponta média, tipo de tinta líquida, Altura 13 cm, peso 150g.					
68	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor azul.		1.000	CX		
69	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor preta.		1.000	CX		
70	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor vermelha.		1.000	CX		
71	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor verde.		1.000	CX		
72	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro		1.000	CX		

	5cm, conteúdo 5,5ml, cor laranja.					
73	**Refil para pincel de quadro branco pilot**, com 24 unidades por caixa, espessura do traço 2mm, tipo de caneta tinteiro, tipo de tinta líquida, diâmetro 5cm, conteúdo 5,5ml, cor violeta.		1.000	CX		
74	**Rolos Barbante Algodão Escolar** Artesanato Cru 82m num 4. Peso da unidade: 57.5 g. Formato de venda: Kit. Tipo de apresentação: Rolo. Comprimento: 82 m. De algodão. Kit com 10 Rolos de Barbante Escolar/Artesanato De Algodão Cru 82 Metros número 4. Tamanho Aproximado: 82 mts. Rolo De Barbante Escolar N°4. Cor: Cru Composição: 100% Algodão.		500	KIT		
75	**Corretivo fita**, base de polietileno medidas 6m x 5mm. CX 12		1.000	CX		
76	**Corretivo líquido**, material base d´água - secagem rápida, volume mínimo 18ml. CX 12		600	CX		
77	**Fita adesiva** embalagem, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 50m, largura 5cm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor incolor. Pacote com 5 unidades.		2.500	PCT		
78	**Fita adesiva**, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 10, cor incolor, aplicação multiuso. Pacote com 10 unidades.		6.000	PCT		

79	**Fita adesiva**, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12cm, comprimento 10m, cores: amarelo, branco, preto, verde, vermelho e azul, aplicação multiuso. Pacote com 10 unidades.		5.000	PCT		
80	**FITA CREPE** 24x50, cor branca. Pacote com 5 unidades.		600	PCT		
81	**FITA DUPLA FACE** 18x30. Pacote com 4 unidades.		600	PCT		
82	**PALITO DE CHURRASCO**, PCT com 50 unidade, tamanho 25 cm. Pacote com 100 unidades.		600	PCT		
83	**PALITO DE PICOLÉ** PCT com 50 unid. Tamanho 11,5x 1cm. Pacote com 100 unidades.		600	PCT		
84	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 04.		1000	Unid.		
85	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 06. .		1000	Unid.		
86	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 08.		1000	Unid.		
87	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 14.		1000	Unid.		
88	**Pincel** desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 18. Caixa com 12 unidades.		1000	Unid.		
89	**Tinta cremosa facial extra macia**, cor variada, aplicação artística, caixa		800	CX		

	com 6 cores contendo 15 ml cada. Caixa com 6 unidades.					
90	**Tinta guache**, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, características adicionais **conjunta c/ 6 frascos** de 15 ml cada.		800	CX		
91	**Kit com 15 Potes Tinta Guache 250ml**. Cores Sortidas. Modelo: Guache 250ML. Conteúdo de cada pote: 250ml de tinta guache à base de água. Quantidade no kit: 15 potes de 250ml (cores sortidas). Composição: À base de água, com resina, pigmentos, cargas e aditivos próprios para tinta guache escolar. Acabamento: Cores opacas, com boa cobertura; podem ser diluídas para efeito mais translúcido. Solubilidade: Solúvel em água, facilitando a limpeza de pincéis e recipientes logo após o uso. Toxicidade: Produto não tóxico, adequado para uso escolar.		800	KIt		
92	**Massa modelar**, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, quantidade cores 6, cor sortida, atóxica, 90g. Pacote com 12 unidades.		500	PCT		
93	**Kit com 6 Potes De Massinha Para Modelar 500g**. CARACTERÍSTICAS: À base de amido. Super macia. Com aroma de tutti-frutti. Cores vivas e brilhantes. Cores: Amarelo, azul, vermelho, laranja, Pink		800	KIT		

	/ maravilha, verde, violeta, branco, marrom / chocolate. Produto atóxico. A Massinha de Modelar é produzida com materiais atóxicos, proporcionando maior segurança durante o uso. O kit possui 6 unidades de 500 g cada, totalizando 6 kg de massinha.					
94	**Caneta esferográfica** 07, material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta vermelha. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.		600	CX		
95	**Caneta hidrográfica**, material plástico, material ponta de poliéster, espessura escrita fina, com 12 cores com certificação do Inmetro. Embalagem de papel cartão, com 3 anos de validade PCT 12 UNIDADES		1.300	PCT		
96	**Caneta hidrográfica,** material plástico, material ponta feltro, espessura escrita grossa, cor carga variada, com 12 cores. Embalagem de papel cartão, com 3 anos de validade PCT 12 UNIDADES		1.500	Unid.		
97	**Caneta marca-texto**, material plástico, tipo ponta poliéster, **cor amarela**, com certificação do Inmetro. CX 12 UNIDADES		200	CX		
98	**Caneta marca-texto**, material plástico, tipo ponta		200	CX		

	poliéster, **cor verde**, com certificação do Inmetro. CX COM 12 UNIDADES					
99	**Caneta esferográfica** 07, material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta AZUL. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.		1.000	CX		
100	**Caneta esferográfica** 07, material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta PRETA. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.		600	CX		
101	**Caneta esferográfica 07,** material resina termoplástica, quantidade cargas 1, material ponta de latão, tipo escrita fina. Características adicionais material semitransparente, cx com 100 unidades. Fabricação nacional. cor tinta VERMELHA. Para atender alunos do 2º Segmento, EJA, unidades escolares e estoque.		600	CX		
102	**Caneta esferográfica 1.0**, material plástico, quantidade carga 1, Espessura do traço 1 mm. Características		800	CX		

	adicionais material transparente, cx com 50 unidades. Fabricação nacional. Cor tinta azul. Para atender alunos do 2° Segmento. EJA.					
103	**Lápis borracha,** diâmetro mínimo carga 4mm, corpo 8mm, comprimento total 175mm. Caixa com 12 unidades.		600	CX		
104	**Lápis De Cor Jumbo,** Unidades por embalagem 12, Cor da marcação 12 cores, Graduação 2B, Formato triangular e maior espessura, Medidas do lápis: 15 cm, Formato do lápis: sextavado, Material: Lápis- Resinas plásticas e pigmentos, Com apontador: Termoplástico e lâmina em aço inox.		3.000	CX		
105	**Lápis de cor**, tamanho grande com 12 cores, pacote com 6 caixas de lápis com 12 cores, Altura: 175mm, Diâmetro: 7mm.		600	PCT		
106	**Lápis preto**, diâmetro mínimo da carga 2, grafite nº 2, caixa com 144 lápis.		800	CX		
107	**Giz cera**, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa, caixa com 12 cores. 98gr. Pacote com 6 unidades.		600	PCT		
108	**Giz cera jumbo 6 cores**, Forma de giz de cera: Cilíndrico, com corante atóxico, cor variadas, Caixa com 6 cores.		2.000	CX		
109	**Cola** colorida 23g **c/06 cores**, não tóxica, com bico		1.600	CX		

	aplicador, uso escolares e artesanais.					
110	**Cola,** composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido 1kg CAIXA COM 12 UNIDADES.		400	CX		
111	**Cola,** composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido 90g PCT 12 UNIDADES.		2000	PCT		
112	**Cola**, composição polivinil acetato - pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com **glitter e bico aplicador**, tipo líquido, tubos com 23g.		1.800	CX		
113	**Cola,** composição polivinil acetato, cor incolor, aplicação isopor, características: adicionais laváveis, não tóxica, tipo líquido 90gr. PCT COM 12 UNIDADES		1.300	PCT		
114	**Cola,** composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.		1.300	kg		
115	**Cola,** composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.		1.300	kg		
116	**Cola**, cor branca, características adicionais		2.000	PCT		

	atóxica, tipo bastão 20gr. PCT COM 06 UNIDADES					
117	**Extrator grampo**, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado. Caixa com 12 unidades.		300	CX		
118	**Clipe,** tamanho 1, material metal, formato paralelo, caixa com 500 gr.		200	CX		
119	**Clipe tamanho 6/0**, material metal, formato paralelo, caixa com 500 gr.		300	CX		
120	**Grampeador**, material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 100 folhas, tamanho grampo 23/10, tamanho grande.		600	unid.		
121	**Grampeador**, pintado, metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, med. Aprox. 15,5 cm.		800	unid.		
122	**Grampo** grampeador, material metal, cobreado, tamanho 26/6, **caixa com 5000 unidades**.		600	cx		
123	**Grampo** grampeador, material metal, galvanizado, tamanho 26/6, **caixa com 5000 unidades**. .		600	cx		
124	**Pasta** arquivo morto, material plástico corrugado flexível, largura 350, altura 245, lombada 13cm, cor verde ou preta. Pacote com 50 unidades.		600	PCT		
125	**Pasta,** largura 360, altura 240, cor marmorizada, prendedor interno, características adicionais com visor frontal, Caixa com 50 Unidades.		600	cx		
126	**Pasta** arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura		600	unid.		

	260mm, altura 350mm, cor preta, prendedor interno grampo trilho, características adicionais 100 porta-folhas plásticos e visor plástico frontal.					
127	**Pasta** arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 235mm, altura 350mm, lombada 6cm, cor verde, características adicionais com elástico. Pacote com 10 unidades.		600	PCT		
128	**Pasta Catalogo,** com 50 Envelopes Plásticos, Dimensões de 245x335x40 mm. Cor preta.		600	Unid.		
129	**Pasta** arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250, altura 340, lombada 2cm, cor verde, características adicionais com elástico. Pacote com 10 unidades.		600	PCT		
130	**Pasta registradora AZ,** de papelão revestido em plástico lombo largo, com rótulo, tamanho ofício, medidas: 35x28x8cm. Pacote com 4 unidades.		600	PCT		
131	**Pasta de Papelão Elástico Azul A4 Ofício Kit 20 Unidades**. Unidades por kit: 20. Desenho: Liso. Formato de venda: Kit. Pasta feita em cartão duplex resistente para maior durabilidade. Tamanho A4 ideal para documentos padrão. Cor: Azul. Cada kit contém 20 unidades, todas no tamanho A4, perfeito para documentos padrão. Com 34 cm de comprimento e 23 cm de largura, essa pasta oferece espaço suficiente		2.000	KIT		

	para armazenar seus documentos de forma prática. Não possui anéis ou capas separadas, o que a torna ainda mais compacta e fácil de transportar.					
132	**Pasta de Papelão Elástico Verde A4 Ofício Kit 20 Unidades**. Unidades por kit: 20. Desenho: Liso. Formato de venda: Kit. Pasta feita em cartão duplex resistente para maior durabilidade. Tamanho A4 ideal para documentos padrão. Cor: verde. Cada kit contém 20 unidades, todas no tamanho A4, perfeito para documentos padrão. Com 34 cm de comprimento e 23 cm de largura, essa pasta oferece espaço suficiente para armazenar seus documentos de forma prática. Não possui anéis ou capas separadas, o que a torna ainda mais compacta e fácil de transportar.		2.000	KIT		
133	**Percevejo**, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, cores variadas, **caixa com 100**. Pacote com 10 unidades.		600	PCT		
134	Perfurador papel, 2 furos para 100 folhas, profissional. Especificação Técnicas: Dimensões: 115x240x260 mm; Aberturas: 13mm; Capacidade de perfuração: 100 folhas; Distância entre furos: 80 mm; Distância de margem: 8 mm; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado; temperado e zincado.		600	Unid.		

135	**Pistola p/cola quente**, colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts), 13w. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil grosso.		600	Unid.		
136	**Pistola p/cola quente**, colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts), 7w. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil fino.		600	Unid.		

1 - Valor total por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2 - Validade da proposta de 60 dias.

3 – DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta nº

4 – CONTATO:
e-mail:

Telefone:

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX
Pregão Eletrônico – SRP nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4310/2026

SECRETARIA SOLICITANTE :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.623.783/0001-22, com sede na Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, n° 141, Centro, São Francisco de Itabapoana -RJ, através da secretaria discriminada acima, doravante denominada ÓRGÃO

GERENCIADOR, neste ato representado por seu **Ordenador de Despesas** Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG n° XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e **a empresa** XXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, situada a XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº XX/XXXX, publicada no XXXXX de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº XXXX/202__, RESOLVEM lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2019, do Decreto Municipal 7.074/2023, bem como das condições e normativas constantes no competente Edital e seus anexos, especialmente quanto às disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO para atender as necessidades da Secretaria discriminada no item 02 deste edital

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
xxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos objetos cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.
3.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados à fornecedora após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)setor competente do órgão ou entidade requisitante.

4.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão ou entidade requisitante.
4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o contratante esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto solicitado não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos objetos obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O fornecimento dos objetos será precedido de preenchimento, pelo Órgão Gerenciador, do respectivo formulário ORDEM DE FORNECIMENTO, que será entregue à empresa beneficiária que tiver seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
5.7 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.8. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.9. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.10. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial dos termos do Edital, desta Ata e do Contrato; a recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido; bem como a prática das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, sujeita o FORNECEDOR às penalidades previstas no item 22 do edital, bem como na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal.

7.2.1. Observado o disposto no item 7.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.4.1.Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;
d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Na hipótese prevista no subitem 7.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.6. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Itabapoana,/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, o Termo de Referência e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J,_____de_____de_____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fornecedor

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4310/2026

SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**, representado pelo Sr. Gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a sociedade XXXXXXXXXXXXXX , estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXX (*representante da sociedade CONTRATADA*) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/XX, que se regerá pelas seguintes cláusulas econdições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006–Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº101/2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº417/2023 e Portaria Municipal n. 306/2026, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO** , conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.
				R$
PREÇO TOTAL R$ XXXXXXXXX				

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 4310/2026, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$XXXXXXXX (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor de Protocolo Geral da PMSFI.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no setor de Protocolo Geral da PMSFI.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo segundo– Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po[(I–Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo terceiro – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

Parágrafo Segundo – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos objetos do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas,

especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos objetos caberá a comissão designada por ato do orgão licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os objetos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso deinsuficiência;
c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamentefundamentada.
VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais (caso houver) até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
XI – comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XIV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;
XV – observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual indepentende de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que

constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, conforme ordem de serviço a ser expedida pelas Secretarias competentes.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto –O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido doContrato;
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1)0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;
3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)
5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação do ato que as impuser no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nessesentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Nono – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infraçõescometidas.

Parágrafo Décimo – A aplicação da sanção constante na alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, enquanto as demais penalidades poderão ser aplicadas por setor competente do órgão/entidade CONTRATANTE.
Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis)contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis)contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório. O débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos

devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuênciado CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNGA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J,_____de_____de_____.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA